

II CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO ELEITORAL (2019)
EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS
(RESUMOS EXPANDIDOS)

DOS GRUPOS DE TRABALHO

1. Poderão submeter Resumos Expandidos: estudantes de graduação e de pós-graduação, docentes e demais profissionais interessados na temática do direito eleitoral em seus diversos aspectos, desde que o resumo guarde pertinência com a temática do Grupo de Trabalho (GT) ao qual foi submetido.
2. Serão organizados os seguintes grupos de Grupos de Trabalho (GT):
 - a. **Reforma Política: acertos, desacertos e perspectivas;**
 - b. **Abuso de poder nas disputas eleitorais;**
 - c. **O impacto das redes sociais nas eleições;**
 - d. **A judicialização das eleições e judicialização da megapolítica;**
 - e. **Direito e pós-democracia**
 - f. **Arrecadação e prestação de contas de campanha.**
3. Os Grupos de Trabalho (GT) ocorrerão durante a realização do II CONCEDE, no ano de 2019, em data e local a serem definidos na cidade de Fortaleza, Ceará.
4. Cada Grupo de Trabalho (GT) terá um Coordenador e um Debatedor, indicados pela Comissão Organizadora.

DOS PRAZOS

5. O Cronograma para submissão de propostas de Resumo Expandido será o seguinte:
 - a) O prazo para a submissão dos resumos será a partir do **dia 05 de julho de 2019 e se encerrará no dia 15 de agosto de 2019, sem prorrogação.**

- b) Divulgação dos Resumos Expandidos aprovados para apresentação nos Grupos de Trabalho (GT), no site do evento (<http://concedefortaleza.com.br>), até o dia 15 de setembro de 2019.
- c) Prazo para envio das avaliações dos resumos para ajustes dos autores – até 30 dias após a realização do Congresso;
- d) Prazo para os autores reenviarem os resumos expandidos com os ajustes apontados nas duas avaliações cegas – até 90 dias após o recebimento das avaliações via e-mail.

DA SUBMISSÃO DE RESUMOS EXPANDIDOS

6. O Resumo Expandido deverá ser encaminhado por um dos autores proponentes (máximo 3 autores por resumo), exclusivamente para o endereço eletrônico **congressodireitoeleitoral@yahoo.com**, somente no formato Word, dois arquivos (COM E SEM IDENTIFICAÇÃO).

6.1 Serão rejeitados Resumos Expandidos enviados em formato PDF.

7. O Resumo Expandido deverá conter mínimo de seis páginas e máximo de dez páginas.

7.1 O autor só poderá submeter até 2 resumos expandidos para GT diferente.

8. O Resumo expandido terá o seguinte formato:

a) Formatação em A4, com margens superior e esquerda (3,0 cm), bem como margens inferior e direita (2,0cm).

b) Fonte “Times New” em todo o texto: no tamanho 14 para o título e subtítulo e 12 para os títulos de seções e corpo do texto.

c) Numeração sequencial de seções.

d) Espaçamento 1,5.

e) Início de parágrafo com afastamento de 1,25 cm.

f) Centralizado o Título do Resumo Expandido.

g) Centralizado o Nome (completo ou de citação) e currículo dos autores (maior titulação obtida. Instituição acadêmica de vinculação principal).

h) Introdução contendo a metodologia; desenvolvimento, considerações finais, referências bibliográficas

i) Corpo do texto justificado.

9. Ilustrações, tabelas e gráficos deverão ser inseridos no corpo do texto com a fonte e ano.

10. As citações indiretas devem ser realizadas no corpo do texto, por meio de sistema de chamada autor-data, sendo vedado o uso de rodapé para qualquer fim.

11. Na lista de referências devem ser incluídas apenas aquelas que foram referenciadas ao longo do texto por meio de chamada, bem como sua indicação deve ser feita com atenção às NBR 6023 e 10520, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

12. A avaliação será cega (não conterà informações que permitam a identificação dos autores).

13. A comissão organizadora não se responsabiliza pelos e-mails não respondidos pelos autores.

DA AVALIAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS

14. Os Resumos Expandidos serão avaliados por membros do Comitê Científico do Congresso, com base nos seguintes critérios:

a – Pertinência com a área de Direito Eleitoral e Político, com caráter eliminatório.

b – Qualidade substantiva do Resumo Expandido em relação ao debate acadêmico da temática central do evento, de caráter não eliminatório.

c – Atenção às formalidades e o bom uso da língua portuguesa, de caráter não eliminatório.

d – Os **resumos deverão ser inéditos** (caráter eliminatório).

15. No caso de rejeição do Resumo Expandido, haverá motivação pelo revisor.

16. O Comitê Científico do Congresso reservar-se-á o direito de realizar pequenas correções de caráter ortográfico, se for o caso, nos Resumos Expandidos.

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS APROVADOS

17. Os Resumos Expandidos serão aprovados ou rejeitados pelo Comitê Científico do Congresso:

17.1. Os Resumos Expandidos aprovados serão divulgados preliminarmente por meio de listagem organizada pelo Comitê Científico do Congresso, a qual será difundida no site do Congresso.

17.2. Não haverá divulgação de Resumos Expandidos rejeitados. A comunicação da rejeição far-se-á de forma reservada apenas ao proponente que figurar como autor da submissão.

18. Os Resumos Expandidos aprovados, com respectiva autoria, serão publicados, preferencialmente, em e-Book, caso sejam feitos os ajustes apontados nas avaliações cegas.

DA APRESENTAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS

19. Somente poderão apresentar seus Resumos Expandidos aqueles proponentes – incluídos os coautores, se for o caso – que os tiveram aprovados e que realizarem inscrição no II Congresso Cearense de Direito Eleitoral.

20. Cada Resumo Expandido será apresentado em, no máximo, 10 (dez) minutos, sem uso de recursos audiovisuais.

20.1. No caso de coautorias, o tempo será dividido por todos os coautores.

20.2. Não haverá dilação de prazo em hipótese alguma.

21. A Coordenação de cada Grupo de Trabalho (GT) é responsável pela condução dos trabalhos, devendo informar ao Comitê Científico do Congresso se houve ou não a apresentação do Resumo Expandido pelo proponente.

22. Cada proponente receberá uma declaração que atestará a apresentação do seu Resumo Expandido, até o término das atividades de cada Grupo de Trabalho (GT).

23. Se houver tempo livre, após a apresentação de todos os trabalhos programados para cada sessão de cada Grupo de Trabalho (GT), poderá ser realizado debate entre os participantes, conduzido pelo Debatedor.

DA PUBLICAÇÃO

24. Os Resumos Expandidos efetivamente apresentados serão, preferencialmente, publicados em e-Book com o devido registro no ISBN da Biblioteca Nacional.

DIREITOS AUTORAIS

25. Os autores cedem os direitos autorais dos resumos expandidos submetidos, a título gratuito. A inscrição no evento e o envio do resumo se equiparam a prévia e expressa autorização exigida pela Lei 9.610/98.

QUESTÕES SUPERVENIENTES E NÃO PREVISTAS

26. Quaisquer questões não previstas no presente Edital serão decididas pela Comissão Científica do Congresso.

ANEXO I – MODELO DE RESUMO EXPANDIDO

A MEDIAÇÃO NO ENSINO JURÍDICO: experiências do Centro de Assistência Jurídica da Universidade Federal Fluminense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Doutor. Professor da Universidade Federal Fluminense,
UFF.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Doutora. Professora da Universidade Federal do Pará.

INTRODUÇÃO

Como já demonstrado por diversos, o ensino jurídico brasileiro foi construído a partir de bases autoritárias e formalistas, muitas vezes incapaz de contribuir para uma formação satisfatória para solucionar conflitos cada vez mais socialmente complexos, tanto pelo perfil dos professores (tradicionalmente vinculados ao Sistema formal de Justiça) como pela utilização de métodos anacrônicos que não estimulam a criatividade, a reflexão e o senso crítico do mundo ao seu redor trabalhos (ADORNO, 1988; BASTOS, 1998; FALCÃO NETO & SOUTO, 1978; RODRIGUES, 1988; VENÂNCIO FILHO, 1982). Desde o final do século passado, várias iniciativas foram tomadas para se modificar a estrutura do ensino nos cursos de Direito, para que seus bacharéis possam reunir habilidades básicas para enfrentar as questões cotidianas, substancialmente bem diferentes do modelo jurídico da modernidade. Neste sentido, observa-se um crescente estímulo à pesquisa e aos programas de pós-graduação, bem como ações extensionistas e aplicadas, além das modificações formais na estrutura curricular e a fiscalização cada vez mais presente do Ministério da Educação, OAB e sociedade civil organizada. Entre outros, são efeitos desta nova mentalidade educacional a reestruturação dos núcleos de prática jurídica e a inserção dos meios alternativos de resolução de controvérsias nos cursos de graduação. E este trabalho pretende relatar a experiência na Universidade Federal Fluminense, em que se buscou integrar a mediação no Centro de Assistência Jurídica (CAJUUFF) na sede (Niterói) e no interior (Macaé), de forma a permitir que o estudante conheça outra forma de administração de conflitos, voltada à emancipação dos sujeitos e menos preso às formalidades de um processo jurisdicional comum.

1. ENSINO JURÍDICO: DA REPRODUÇÃO À EMANCIPAÇÃO

A criação dos cursos de Direito aqui se deveu principalmente à necessidade de se formar uma nova burocracia para o emergente Estado brasileiro, só que menos preocupada com o ensino técnico do que com a criação de um ambiente propício à formação de redes de poder. As Faculdades de Direito de São Paulo e Olinda, instituídas pela Lei de 11 de agosto de 1827, sofreram forte influência liberal dos alunos brasileiros que estudaram na Faculdade de Direito de Coimbra (NEDER, 2012).

A Europa ratificava os ideais liberais da Revolução Francesa e essa realidade era assimilada pela academia. Tal expansão ideológica influenciou os estudantes brasileiros da Coimbra clássica. Estes, por sua vez, vieram a ocupar cargos de relevância política e consequentemente, influenciaram os currículos das primeiras escolas jurídicas brasileiras. Neste momento, o currículo do curso de Direito destinava seu quarto ano ao estudo do direito civil e comercial e a solução de conflitos no Centro de Assistência Judiciária revelou que os Núcleos de Prática Jurídica de 46 (quarenta e seis) Faculdades de Direito públicas, apenas 14 (quatorze) têm atividades ligadas a mediação nos seus NPJ. Destes cursos pesquisados duas curiosidades: o da Universidade Federal de Goiás possui disciplina sobre mediação, mas não tem atividade no NPJ e o da Federal de Santa Maria possui atividade no NPJ desenvolvida de forma interdisciplinar com outros cursos de graduação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os textos normativos do Ministério da Educação, citados ao longo desse texto, embora anteriores aos do Conselho Nacional de Justiça, já previam a necessidade da formação do profissional jurídico voltado para o diálogo na solução de conflitos. Apesar disso, a tradição dos cursos ainda é para um modelo mais contencioso, que privilegia a distância entre as partes envolvidas no conflito. O ensino jurídico tem responsabilidade direta na formação do perfil profissional de seus egressos que irão militar na área. Uma formação mais humanista, voltada para uma prática dialógica, mostra-se muito mais efetiva para atender as novas demandas sociais. Não basta conhecer as normas jurídicas para ser um bom profissional, é necessário envolver-se nelas e fazer com que elas se relacionem com outras

áreas do saber, como por exemplo, a psicologia, a sociologia, tudo isso voltado à pacificação. A partir do momento que esses profissionais demonstrem para as partes em conflito que elas têm condições de encontrar uma solução mais adequada às suas realidades, é bem possível que se crie uma cultura de emancipação e autonomia, rompendo-se com a dependência paternalista judiciária, estimulando-se práticas cidadãs.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1988;

BASTOS, Aurélio Wander. **O ensino jurídico no Brasil**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1998.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2019.

FALCÃO NETO, Joaquim de Arruda; SOUTO, Cláudio. Os cursos jurídicos e a formação do Estado Nacional. In: Aurélio Wander Bastos (coord.). **Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras: ensaios sobre a criação dos cursos jurídicos**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978, p. 65-95.

GAIO JUNIOR, Antônio Pereira; RIBEIRO, Wesley Carlos. O Ensino Jurídico e os meios não contenciosos de solução de conflitos. **Revista Jurídica**, Curitiba, n. 24, p. 13-25, 2010.

NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**. 2. ed. Niterói: EdUFF, 2012.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino jurídico: saber e poder**. São Paulo: Acadêmica, 1988.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 1982.

Alterações da ABNT:

a) **CONCLUSÃO AGORA É CONSIDERAÇÕES FINAIS**

b) **O SINAL < > foi retirado**. Agora fica assim: Disponível em:

c) (coord.) e (org.) **em minúsculo e não tem plural**

d) **In em Itálico**

e) **et al em Itálico**

f) Acabou o traço nas referências:

BRASIL
BRASIL
BRASIL